



LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 08 DE MARÇO DE 2024

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

08/03/2024

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Cupira, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme Anexo Único acostado ao presente.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais efetivos do Magistério Público da educação básica do Município de Cupira que desempenhem para a Administração Pública Municipal uma jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas aulas mensais, em razão da presente Lei passa ao patamar de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinquenta e sete centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de três inteiros e sessenta e dois por cento (3,62%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava no Município de Cupira até a presente Lei.

Art. 3º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais efetivos do Magistério público da educação básica do Município de Cupira que desempenhem para a Administração Pública Municipal uma jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas mensais, em razão da presente Lei passa ao patamar de R\$ 3.435,43 (três mil,

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



quatrocentos e trinta e cinco e quarenta e três centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de três inteiros e sessenta e dois por cento (3,62%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava no município de Cupira até a presente Lei.

Parágrafo Único. Os efeitos da atualização financeira definida no art. 1º sobre os vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Cupira, considerando-se os diferentes níveis de cargos e carreira, bem como a data do ingresso no serviço público municipal, serão calculados com base nas tabelas classificatórias do plano de cargos e carreiras dos profissionais que integram a Rede Pública Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 077/2014.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária anual relativa ao exercício de 2024 e nas leis orçamentárias aos exercícios subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2024.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA